



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.951, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a “Congregação dos Filhos da Caridade Canossianos” de Santa Rita de Santa Rita do Passa Quatro.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade Filantrópica “CONGREGAÇÃO DOS FILHOS DA CARIDADE CANOSSIANOS” DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, no valor total e anual de R\$ 9.112,00 (nove mil e cento e doze reais), dividido em dez (10) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender despesas de custeio, para o funcionamento e manutenção da referida Entidade, durante o exercício de dois mil e onze (2011).

ART. 2º - A entidade filantrópica subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício seguinte à transferência de recursos.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

ART. 4º - A presente subvenção estará prevista no Plano Plurianual do Município- PPA - período de 2010 a 2013, instituído pela Lei Municipal nº 2.864, de 18 de dezembro de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 2.920, de 24 de agosto de 2010, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 2.936, de 15 de dezembro de 2010.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 2011.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de fevereiro de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**